

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 008/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.862/2022.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.862/2022 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.546/2013*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de pretensão de autorização legislativa objetivando

Está devidamente justificada a necessidade de alteração para adequar a legislação municipal (Lei nº 2.546/2019) a estadual (Lei nº 712/2013), habilitando a transferência de recurso do Estado para o Município de João Neiva.

O interesse público restou demonstrado, já que os recursos serão destinados aos investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

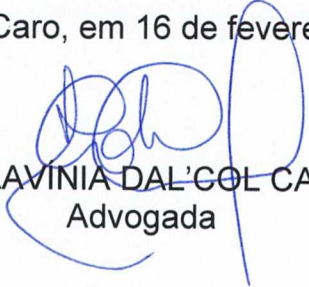
III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.862/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 16 de fevereiro de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada